



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. É objeto deste Termo e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde no âmbito do Município de CASIMIRO DE ABREU/RJ para a GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR, situado no 02º Distrito, de acordo com especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme consta no presente;
- b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares para uso interno, respeitando como preço máximo os valores registrados nas Atas de Registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Banco de preços do TCE/FGV e na ausência destes utilizar a tabela CMED (Câmara de regulação do Mercado de Medicamentos), as excepcionalidades deverão ser autorizadas previamente, salvo casos de urgência;
- c) Elaborar ou apresentar em 30 (trinta) dias, Política de Aquisição de medicamentos, que contemple parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e a posterior que possibilite a verificação da cotação de preços utilizados, mesmo nas compras de caráter eletivo e sempre que possível, a apresentação da inscrição na embalagem "USO RESTRITO A HOSPITAIS", uma vez que se destinam a unidades de saúde da rede estadual, com compras de grandes quantidades no atacado, conforme a RDC N° 71, de 22 de dezembro de 2009 que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



-
- d) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Município de Casimiro de Abreu/RJ, incluindo os mobiliários, os veículos e os equipamentos médico-hospitalares, as possíveis despesas de investimento, tais como: obras e aquisição de equipamentos deverão ser autorizadas, previamente, pelo Secretário Municipal de Saúde e com anuência do Exmo. Sr. Prefeito;
- e) Contratação, por meio seletivo, e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operacionalização do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, onde os vencimentos dos ocupantes do cargo de direção administrativa da OS, não poderão ultrapassar a qualquer título o subsídio do Prefeito, sendo vedada a cumulação de quaisquer outras funções por tais ocupantes, dentro de cada instituição;
- f) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços de apoio necessários ao funcionamento da unidade, adotando, como preço máximo, os valores praticados pela municipalidade e na ausência desses valores utilizar tabelas oficiais e/ou outros parâmetros indicados pelo Departamento Central de Compras sendo vedadas as contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da OS;
- g) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de internação, visando atendimento integral;
- h) Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, hotelaria, ambulância, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica/manutenção de equipamentos médico-hospitalares e tecnologia da informação caso a municipalidade não disponha de sistema específico para esse fim, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos, adotando como preço máximo, os valores praticados pela municipalidade, sendo vedadas as contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa das OS;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



- i) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SMS, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde;
- j) Observar todas as Diretrizes que dispõem sobre a transparência das despesas realizadas pelas Organizações Sociais.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza complexa, cujos padrões de desempenho e qualidade devem ser ponderados e avaliados nos termos definidos no presente Documento e no Edital Simplificado.

2. CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO / CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação será regida pelas disposições das Leis Federais nº 9.637/98, nº 9.648/98, e Lei 14.133/2021, todas interpretadas em face da situação emergencial vivenciada, garantido, contudo, ampla e irrestrita participação de interessados, bem assim, as mínimas garantias técnicas para a melhor contratação.

2.2. A contratação se dará por meio de Aviso Público Simplificado, marcado pela administração pública em caráter emergencial baseando na seguinte justificativa legal:

Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, combinado com a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



Lei Municipal N° 1.114/2007 e suas alterações;

2.3. Estarão habilitadas a participar do chamamento público simplificado somente as organizações sociais qualificadas nos termos do decreto municipal 3692/2024, e cuja as publicações ocorreram após a publicação deste (Decreto Municipal 3692/2024).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes dessa contatação correrão por conta do recurso consignado na Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho n°: 10.302.0078.2.166

Elemento de Despesa n°: 3.3.90.39.99.00.00.00

Ficha: 582

Fonte de Recurso: 0.1.1600.600.000

Programa de Trabalho n°: 10.302.0078.2.166

Elemento de Despesa n°: 3.3.90.39.99.00.00.00

Ficha: 584

Fonte de Recurso: 0.1.1635.635.000

Programa de Trabalho n°: 10.302.0078.2.166

Elemento de Despesa n°: 3.3.90.39.99.00.00.00

Ficha: 585

Fonte de Recurso: 0.1.1704.704.001

Programa de Trabalho n°: 10.302.0078.2.166

Elemento de Despesa n°: 3.3.90.39.99.00.00.00

Ficha: 586

Fonte de Recurso: 0.1.1704.704.002



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



Programa de Trabalho nº: 10.302.0071.1.759

Elemento de Despesa nº:3.3.90.39.99.00.00.00

Ficha: 559

Fonte de Recurso: 0.1.1704.704.001

4. JUSTIFICATIVA

As Unidades que são objeto deste processo, o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e a Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, estavam sendo geridas pela Organização Social SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPIINHOS - INSV INS TITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA inscrita no CNPJ sob o nº 13.824.560/0001 02, cuja contratação decorreu do Processo Administrativo nº 1913/2023, Contrato de Gestão nº 001/2024 FMS.

Nestes termos, como a manutenção dos serviços é absolutamente indispensável, dada sua característica indisponível, conforme se apresentará a seguir, urge que sejam adotadas medidas emergenciais e acautelatórias para que não haja solução de continuidade, fato que impingiria franco e imediato prejuízo aos mais comezinhos atendimentos de saúde pública, vergastando flagrantemente o Interesse Público.

No Brasil, a assistência de saúde pública universal é garantida aos usuários pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assim entendida toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



O Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes está estrategicamente localizado para atender as demandas dos munícipes, da região e das rodovias que circundam a cidade. Constitui parte da rede de urgências e emergências desta municipalidade, integrante da Política Nacional Hospitalar.

Atende a população com pronto atendimento e exames correlatos, internações, além da realização de cirurgias de emergência e eletivas.

Situa-se como elo fundamental, norteador das ações de saúde até o nível de atenção terciária no sistema de saúde do município, com sistema de acolhimento e classificação de risco, tendo como atividade fim prover todos os usuários em suas necessidades de saúde até a capacidade do perfil assistencial inerente à unidade hospitalar. Seu funcionamento adequado necessita de ações de logística, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

Esta Secretaria Municipal de Saúde concebeu o sistema de atendimento da unidade hospitalar nos moldes da Política Nacional de Atenção Hospitalar e na Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (HUMANIZASUS) com a vinculação de metas quantitativas, qualitativas e indicadores de desempenho.

Para atingir este objetivo, esta Secretaria mantém a unidade hospitalar sob a gestão por Organização Social de forma a melhorar a qualidade do atendimento de forma constante.

A intenção em dar continuidade ao serviço em tela visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de atendimentos, consultas, internações, cirurgias, exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao usuário.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Com estas ações, esta Secretaria continuará a ser fiscalizadora não precisando se incumbir da contratação de médicos, funcionários administrativos, de serviço de agendamento e na aquisição de insumos para o funcionamento dos serviços. Adicionalmente, estará garantida maior agilidade e eficiência no atendimento à população, promovendo economia nos processos de trabalho.

Ressaltamos que para manter o avanço de modernização dos equipamentos de saúde, bem como profissionais qualificados para exercer as funções, enfrentamos dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos especializados em cirurgia geral, nas especialidades cirúrgicas, enfermeiros especializados, técnicos de enfermagem capacitados e outros profissionais da área de Saúde que devem atuar com competência e destreza na atenção ao usuário, dentro do perfil hospitalar.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida.

A nova forma de gestão implantada faz com que estes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, redundando em menor custo para a administração pública, com políticas transparentes, claras e econômicas.

Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a quali-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



dade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde, traçou como objetivo atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos, neste caso específico com a manutenção e incremento de novos serviços ofertados pelo hospital.

Esses mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais se mostraram necessários para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários.

Desta forma, esta Secretaria pretende manter uma Organização Social qualificada para a gestão do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes. O serviço a ser contratado visa assegurar a assistência em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e número de atendimentos, revitalizando um modelo já implantado.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final, de forma humanizada e com qualidade.

Constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão compartilhada, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde e o contido no Contrato de Gestão.

A unidade de saúde exerce um papel de alta relevância no atendimento de sua população, por se tratar de unidade de elevada resolubilidade, bem como possuir recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos.

Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente os referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como referência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação.

Resta, indubitável que a interrupção da prestação dos serviços de saúde acarretará imediato prejuízo à saúde e a segurança da população que depende deste indispensável serviço público.

Desde o mais singelo atendimento médico aos reclames de um resfriado típico, até os complexos atendimentos de emergência decorrentes acidentes domésticos, automobilísticos ou qualquer outro agravo de emergência, serão prejudicados pela interrupção que se avizinha.

A contratação pretendida deve ter duração de até 1 ano, limite máximo permitido em lei, contendo, porém, cláusula resolutiva caso o processo regular de contratação (Licitação) finde-se antes de decorrido o prazo máximo. Assim, compromissados com a máxima brevidade de duração dessa contratação precária, o contrato de gestão decorrente deste chamamento durará tempo inferior a 1 ano.

A contratação de uma Organização Social, nos moldes dos melhores modelos de gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



de saúde, eliminará os riscos de haver falhas na prestação dos serviços assistenciais. A evidência disso é o próprio serviço outrora prestado nas mesmas unidades antes de ocorrência que motivou a presente contratação emergencial.

Já há farto escopo documental capaz de sustentar o quanto argumentado para justificar a assertividade da decisão de contratar por dispensa na forma emergencial, superando, pois, a última exigência legal a autorizar a providência acautelatória.

Não obstante já haver perfeito amolde entre o permissivo legal e a situação fática vivenciada, com o fito de garantir ampla participação, transparência, lisura e segurança técnica para a contratação, o Município deverá fazer uma seleção simplificada para conhecer a melhor proposta e selecionar o vencedor da disputa.

5. OBJETIVOS GERAIS

Apoiar a gestão municipal em saúde:

- a) Na continuidade de ações de atendimento hospitalar, contemplando o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (HMAMSM);
- b) Na continuidade de ações de unidade de pronto atendimento, contemplando a Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, situado no 02º Distrito;
- c) No fortalecimento da participação do Controle Social;
- d) No desenvolvimento do Programa de Humanização;
- e) Na criação e adequação de fluxos, normas e rotinas, bem como procedimentos operacionais padrões considerando-se as ações envolvidas nos diversos processos de trabalho, na produção do cuidado, quais sejam: mecanismos de gestão do cuidado, relacionamento com o complexo regulatório, gestão da porta de emergência; gestão técnico-administrativa da unidade, perfil da clientela segundo procedência e quadro clínico; adequação da missão institucional; gestão logística e adequação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



segundo procedência; do quadro de trabalhadores de saúde envolvidos no processo assistencial.

5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS COM A GESTÃO HOSPITALAR:

- a) Realizar atendimento de urgência e emergência 24 horas por dia, de acordo com a demanda do pronto socorro e encaminhamentos de outras unidades da rede municipal de saúde;
- b) Realizar pequenas e médias cirurgias e emergência e eletivas, imobilizações e curativos, quando necessário;
- c) Realizar a internação do paciente, quando houver necessidade;
- d) Realizar atendimento imediato às chamadas de emergências em vias públicas, domicílios, na sede do município, na região rural e serrana, assim como no 03º e 04º Distrito;
- e) Prescrever e realizar exames complementares laudados, como eletrocardiografia, análises clínicas laboratoriais e anatomopatológicos das cirurgias realizadas na Unidade, exames radiológicos (RX), ultrassonografia, tomografia computadorizada;
- f) Prescrever e realizar exames de colonoscopia e endoscopia diagnóstica nos pacientes internados que tiverem indicação;
- g) Prescrever e realizar dialise beira leito nos pacientes internados que tiverem a indicação;
- h) Prescrever e administrar medicamentos padronizados na REMUME e dietas, enterais e parenterais, aos pacientes atendidos na emergência, salas de observação/repouso, enfermarias, clínica médica, cirúrgica e pediátrica e unidade de pacientes graves (UPG);
- i) Prescrever outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- j) Elaborar as dietas dos pacientes e supervisionar sua administração quando houver necessidade de acordo com a complexidade de cada caso;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



-
- k) Prescrever e realizar tratamento fisioterápico aos pacientes, de acordo com às necessidades dos mesmos;
 - l) Dar apoio e assistência aos pacientes na resolução de problemas com documentos, contato com familiares e outras necessidades sociais;
 - m) Realizar cirurgias eletivas de pequena e média complexidade, de acordo com a agenda elaborada com base nos atendimentos ambulatoriais da rede municipal de saúde, em casos especiais, em pacientes internados com intercorrências cirúrgicas passíveis de resolução na Unidade, de acordo com a disponibilidade da agenda e das instalações do Centro Cirúrgico; devendo-se tais cirurgias, no que couber, serem procedidas por meio preferencialmente de videolaparoscopia e, no caso das cirurgias ortopédicas, utilizar o equipamento “Arco Cirúrgico”;
 - n) Realizar atendimento a gestantes 24 horas por dia, compreendendo avaliações, tratamentos clínicos, partos normais de acordo com a implantação preconizada pelo Programa Rede Cegonha do Ministério de Saúde em nosso município e quadro de metas progressivo estabelecido, cesarianas, curetagem uterina ou quaisquer outras que se façam necessários;
 - o) Realizar atendimento contínuo, 24 horas por dia, na Unidade de Pacientes Graves (UPG), compreendendo prescrições, administração de medicamentos e dietas e todo e qualquer procedimento necessário à preservação da vida dos pacientes internados naquela unidade;
 - p) Acompanhar e prestar cuidados aos pacientes nos casos de transferências e realização de exames fora do Hospital;
 - q) Acompanhar a evolução clínica de pacientes transferidos pela Central de Regulação de referência para outros hospitais públicos ou para instituições privadas, visando à garantia de seu retorno, quando for possível a continuidade do tratamento em nosso município;
 - r) Verificar e atestar óbitos na Unidade, fora dela ou em domicílio, quando este for necessário, preenchendo a respectiva Declaração de Óbito;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



- s) Participar de treinamentos, reciclagens, eventos científicos e outras atividades visando o aperfeiçoamento profissional, quando determinado pela Direção do Hospital;
- t) Prestar assistência administrativa à Direção do Hospital, de acordo com as necessidades do serviço;
- u) Realizar notificação de agravos à saúde conforme as diretrizes do Ministério da Saúde para a Vigilância Epidemiológica e Ambiental municipal;
- v) Prestar informações aos familiares, quando solicitado devidamente;
- w) Preencher devidamente todos os formulários administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Referenciar o usuário para as Unidades de Saúde da Família, após atendimento ou internação;
- y) Manter diálogo com outros serviços de saúde da rede municipal, sempre que necessário;
- z) Cumprir com todos os pactos assistenciais definidos com o governo municipal, estadual e/ou federal durante a vigência de parceria;
- aa) Operacionalizar as Comissões de Infecção Hospitalar, Óbito, Revisão de Prontuários e outras exigidas em lei;
- bb) Participar de reuniões sempre que convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- cc) Fazer com que seus profissionais tratem com cordialidade os usuários e familiares, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;
- dd) Elaborar relatórios trimestrais e relatório anual;
- ee) Prestar contas mensalmente da produção ambulatorial e hospitalar nos Sistemas de referência adotados pelo SUS ao Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- ff) Adotar protocolos clínicos e assistenciais;
- gg) Garantir a aquisição e armazenamento adequado dos insumos a serem utilizados nos serviços de urgência e emergência, bem como nas atividades de apoio;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



6. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES ESTIMADAS

IT E M	DESCRIÇÃO / ESPECI- FICAÇÃO	UNI- DADE DE ME- DIDA	CAT- SER	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	SERVIÇO DE GESTÃO DA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMÕES DE MENEZES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME REQUISITOS DESCRITOS EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	SER- VIÇO	18686	12	R\$ 3.890.599,92	R\$ 46.687.199,04

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. Informações:

Os serviços de saúde deverão ser na unidade hospitalar conforme especificado neste Termo, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Política Nacional de Urgência e Emergência, Política Nacional de Atenção Hospitalar, Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS), entre outras, com observância dos princípios veiculados pela legislação e em especial:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



- a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município;
- c) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a Contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- d) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- e) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- f) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- g) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- h) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

7.2. Localização das Unidades:

UNIDADE	LOCALIDADE
CNES 2280396 HOSPITAL MUNICIPAL AN- GELA MARIA SIMÕES MENEZES (HMAMSM)	Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 1292, Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ, CEP.: 28.860-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR (UAPH)	Rua Dr. Sá Pinto, nº 408, Centro, Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ, CEP.: 28.880-000
---	---

Observação: A Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, situado no 02º Distrito, consta no CNES 2280396, cadastrada no módulo básico, em endereço complementar, tendo em vista que se trata de uma Unidade de Apoio.

7.3. DA ESTRUTURA FÍSICA: o imóvel é composto pelas dependências internas abaixo elencadas para a prestação de serviços em ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, assim como uma Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, localizada no 02º Distrito, apresentando as instalações e leitos, conforme a seguinte disposição:

7.3.1. HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMÕES DE MENEZES

Descrição	Quantidade	Leitos
POSTO DE ENFERMAGEM	2	-
RECEPÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2	-
ACOLHIMENTO – ADULTO	1	-
ACOLHIMENTO – PEDIATRIA	1	-
SALA AMARELA – ADULTO	1	1
SALA VERMELHA – ADULTO	1	1
SALA VERMELHA – PEDIATRIA	1	1
HIPODERMIA – ADULTO	1	6
HIPODERMIA – PEDIATRIA	1	4
SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIATRICA	1	4
SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININO	1	5
SALA DE OBSERVAÇÃO MASCULINO	1	3
SALA DE IMOBILIZAÇÃO	1	-
SALA DE SUTURA – ADULTO	1	-
SALA DE SUTURA – PEDIATRIA	1	-
CONSULTÓRIO MÉDICO – ADULTO	3	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



CONSULTÓRIO MÉDICO – PEDIATRIA	2	-
--------------------------------	---	---

CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO		
DESCRIÇÃO	QUANT	LEITOS
SALA DE CIRURGIA	2	-
RPA - RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICO	-	2
SALA DE PRÉ-PARTO	1	2
SALA DE PARTO NORMAL	1	1

ALA DE INTERNAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANT	LEITOS	PREVISÃO DE DIMENSIONAMENTO
CLINICA CIRÚRGICA – FEMININO	1	6	-
CLINICA CIRÚRGICA – MASCULINO	1	6	-
CLINICA CIRÚRGICA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA (ARCO-ÍRIS)	1	2	-
CLINICA MÉDICA – FEMININO	1	9	3
CLINICA MÉDICA – MASCULINO	1	9	3
CLINICA OBSTÉTRICA COM ALOJAMENTO CONJUNTO	1	6	-
CLINICA PEDIATRICA	1	5	-
ISOLAMENTO ADULTO	1	2	-
ISOLAMENTO PEDIATRICO	1	1	-
NEONATAL	1	2	-
POSTO DE ENFERMAGEM	3	-	-
RECEPÇÃO DA INTERNAÇÃO	1	-	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



SAÚDE MENTAL	1	2	-
UNIDADE DE TERAPIA - SEMI-INTENSIVA	1	5	-

OUTRAS ESTRUTURAS		
Descrição	Quant	PREVISÃO DE DIMENSIONAMENTO
CAPELA MORTUÁRIA	1	-
CCIH	1	-
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	1	-
CENTRAL DE OXIGÊNIO (USINA)	1	-
CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD	1	-
COZINHA	1	-
SALA DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	1	-
SALA DA DIREÇÃO TÉCNICA	1	-
ENGENHARIA CLÍNICA	1	-
ESTACIONAMENTO EXTERNO	1	-
EXPURGO	4	-
FÁRMACIA – CAF	1	-
FÁRMACIA – SATÉLITE	1	-
SALA DE GERADOR	1	-
GUARITA DE CONTROLE DE ACESSO	1	-
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMOPATOLÓGICOS	1	-
LACTÁRIO	1	-
LAVANDERIA E ROUPARIA	1	-
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	1	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



NÚCLEO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – NIR	1	-
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR – NVEH	-	1
QUARTO DOS MOTORISTAS	1	-
REFEITÓRIO	1	-
SALA DA NUTRIÇÃO	1	-
SALA DA PSICOLOGIA	-	1
SALA DE ARQUIVO	1	-
SALA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	1	-
SALA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	-
SALA DE RADIOGRAFIA	1	-
SALA DE RECURSOS HUMANOS	1	-
SALA DE REPOUSO DE OUTROS PROFISSIONAIS	-	1
SALA DE REPOUSO ENFERMAGEM	1	1
SALA DE REPOUSO MÉDICO	1	-
EMERGÊNCIA	1	-
INTERNAÇÃO	1	-
SALA DE SAÚDE DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL	1	-
SALA DE SERVIÇOS DE DIALISE BEIRA LEITO	1	-
SALA DE TOMOGRAFIA	1	-
SALA DE ULTRASSONOGRRAFIA	1	-
SALA DO SERVIÇO SOCIAL	1	-
SETOR DE FATURAMENTO	1	-
SETOR DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	-	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



7.3.2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - UPAH/BSJ

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ADULTA E PEDIÁTRICA			
DESCRIÇÃO	QUANT	LEITOS	PREVISÃO DE DIMENSIONAMENTO
POSTO DE ENFERMAGEM	1	-	-
RECEPÇÃO	1	-	-
ACOLHIMENTO – MISTO	1	-	-
SALA VERMELHA – MISTO	1	1	-
HIPODERMIA – MISTO	1	2	-
SALA DE OBSERVAÇÃO – MISTO	1	3	-
SALA DE SUTURA	1	-	-
CONSULTÓRIO MÉDICO – ADULTO	1	-	-
CONSULTÓRIO MÉDICO – PEDIÁTRIA	-	-	1
FARMÁCIA – CAF	-	-	1
CME	-	-	1

7.4. DOS RECURSOS HUMANOS

7.4.1. Equipe de Profissionais para executar as atividades do HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES (HMAMSM) e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR – plantonistas e diaristas, visando a atender às necessidades da unidade em conformidade com a legislação vigente, assim como equipe de cirurgias eletivas e quadro com previsão de dimensionamento.

➤ QUADRO DE CATEGORIA PROFISSIONAL MÍNIMA COM SUAS RESPECTI-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



VAS ÁREAS DE TRABALHO, CARGAS HORÁRIAS E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO SUGERIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMOES DE MENEZES:

ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA	CH SEMANAL	ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO	REGIME SEMANAL	QTD
Urgência, Emergência e Classificação de Risco – ADULTO	Médico Clínico Geral	24	Plantonista	Escala	21
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	18
	Técnico de Enfermagem	24x120	Plantonista	Escala	24
	Técnico de Imobilização	24x120	Plantonista	Escala	6
Urgência, Emergência e Classificação de Risco - PEDIATRIA	Médico Pediatra	24	Plantonista	Escala	14
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	12
	Técnico de Enfermagem	24x120	Plantonista	Escala	12
Centro Cirúrgico	Rotina de Enfermagem	30	Diarista	DS	1
	Técnico de Enfermagem Rotina	30	Diarista	DS	1
	Médico Coordenador de Cirurgia Geral	20	Diarista	DS	1
	Médico Cirurgião Geral	24	Plantonista	Escala	7
	Médico Coordenador de Ortopedia	20	Diarista	DS	1
	Médico Cirurgião Ortopédico	24	Plantonista	Escala	7
	Médico Coordenador de Anestesia	20	Diarista	DS	1
	Médico Anestesista	24	Plantonista	Escala	7
Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



	Técnico de Enfermagem	24x120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem - Instrumentador Cirúrgico	24x120	Plantonista	Escala	6
Ginecologia e Obstetrícia	Médico Coordenador Ginecológico e Obstetra	20	Diarista	DS	1
	Rotina de Enfermagem em Obstetrícia	30	Diarista	DS	1
	Técnico de Enfermagem Rotina	30	Diarista	DS	1
	Médico Ginecologista e Obstetra	24	Plantonista	Escala	7
	Médico Pediatra Neonatologista	24	Plantonista	Escala	7
	Enfermeiro Obstétrico	24x120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem	24x120	Plantonista	Escala	12
Clínica Pediátrica	Médico Pediatra Coordenador	20	Diarista	DS	1
	Médico Pediatra	24	Plantonista	Escala	14
	Médico Pediatra Visitador	20	Diarista	DS	2
	Médico Pediatra Neonatologista	24	Plantonista	Escala	7
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem	24x120	Plantonista	Escala	12
Clínica Médica	Médico Clínico Coordenador	20	Diarista	DS	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



	Médico Clínico Visitador	20	Diarista	DS	6
	Rotina Enfermagem	30	Diarista	DS	1
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	18
	Técnico de Enfermagem	24x120	Plantonista	Escala	30
Ala de Saúde Mental	Médico Psiquiatra Visitador	20	Diarista	DS	2
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem	24x120	Plantonista	Escala	6
Clínica Cirúrgica	Médico Cirurgião Geral Visitador	20	Diarista	DS	2
	Rotina Enfermagem	30	Diarista	DS	1
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem	24x120	Plantonista	Escala	12
Unidade de Terapia Semi-Intensiva	Coordenador Médico Intensivista	20	Diarista	DS	1
	Rotina Médico Intensivista	20	Diarista	DS	3
	Médico Clínico Geral	24	Plantonista	Escala	7
	Enfermeiro Rotina	30	Diarista	DS	1
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6
	Técnico de Enfermagem	24x120	Plantonista	Escala	12
	Rotina Odontológica	40	Diarista	DS	3
	Almoxarife	40	Diarista	DS	2
	Analista de T.I	40	Diarista	DS	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	Analista Qualidade e SP	40	Diarista	DS	1
	Apoio Administrativo	40	Diarista	DS	3
	Auxiliar Administrativo	40	Diarista	DS	12
	Auxiliar Administrativo Direção Administrativa	40	Diarista	DS	1
	Auxiliar Administrativo Direção Técnica	40	Diarista	DS	1
	Auxiliar Administrativo NIR	40	Diarista	DS	1
	Auxiliar de Compras	40	Diarista	DS	2
	Auxiliar de Farmácia	24x96	Plantonista	Escala	8
	Condutor de Ambulância	24x72	Plantonista	Escala	12
	Controlador de Acesso	24x72	Plantonista	Escala	3
	Coordenador de Compras	40	Diarista	DS	1
	Coordenador de Almo-xarifado	40	Diarista	DS	1
	Coordenador de Enfer-magem	40	Diarista	DS	1
	Coordenador de Fatura-mento Hospitalar	40	Diarista	DS	1
	Coordenador de Fisio-te-rapia	30	Diarista	DS	1
	Coordenador de Nutri-ção e Dietética	40	Diarista	DS	1
Coordenador de Psico-logia	30	Diarista	DS	1	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



Coordenador de Recursos Humanos	40	Diarista	DS	1
Coordenador de Serviço Social	30	Diarista	DS	1
Coordenador Farmacêutico	40	Diarista	DS	1
Direção Administrativa	40	Diarista	DS	1
Direção Técnica	40	Diarista	DS	1
Enfermeiro CME	30	Diarista	DS	1
CCIH	30	Diarista	DS	1
Enfermeiro NEP	30	Diarista	DS	1
Enfermeiro NIR	24x120	Plantonista	Escala	6
Enfermeiro NVH	30	Diarista	DS	1
Enfermeiro Qualidade e SP	30	Diarista	DS	1
Farmacêutico Hospitalar	24x96	Plantonista	Escala	4
Faturista	40	Diarista	DS	2
Fisioterapeuta	24x96	Plantonista	Escala	4
Fonoaudiólogo	30	Diarista	DS	1
Gerente Administrativo	40	Diarista	DS	1
Jovem Aprendiz	20	Diarista	DS	3
Maqueiro	24x72	Plantonista	Escala	12
Médico Infectologista	20	Diarista	DS	1
Médico Regulador	20	Plantonista	Escala	1
Motorista	40	Diarista	DS	1
Nutricionista	24x96	Diarista	DS	4
Psicólogo	24x96	Plantonista	Escala	4
Recepcionista – Inter- nação	24x72	Plantonista	Escala	6



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



Recepcionista - PS Adulto	24x72	Plantonista	Escala	6
Recepcionista - PS Pediatria	24x72	Plantonista	Escala	6
Rotina de Fisioterapia	30	Diarista	DS	1
Serviço Social	24x96	Plantonista	Escala	4
Supervisor de Enfermagem da Emergência	24x120	Plantonista	Escala	6
Supervisor de Enfermagem da Internação	24x120	Plantonista	Escala	6
Supervisor Enfermeiro NIR	30	Diarista	DS	1
Técnico de Enfermagem CCIH	40	Diarista	DS	1
Técnico de Enfermagem CME	24x120	Plantonista	Escala	12
Técnico de Enfermagem NVH	40	Diarista	DS	1
Técnico de Segurança do Trabalho	40	Diarista	DS	2
Técnico em Recursos Humanos	40	Diarista	DS	2

➤ QUADRO DE CATEGORIA PROFISSIONAL MÍNIMA COM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE TRABALHO, CARGAS HORÁRIAS E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO SUGERIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR:

ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA	CH SEMANAL	ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO	REGIME SEMANAL	QTD
------------------	-----------	------------	-------------------------	----------------	-----



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



Urgência e Emergência	Médico Coordenador	20	Diarista	DS	1
	Médico Clínico Geral	24	Plantonista	Escala	14
	Médico Pediatra	24	Plantonista	Escala	7
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	18
	Técnico de Enferma- gem	24x120	Plantonista	Escala	18
Administrativo e Apoio Técnico	Supervisor Administra- tivo da UPAH	40	Diarista	DS	1
	Supervisor de Enferma- gem UPAH	40	Diarista	DS	1
	Farmacêutico	24x96	Plantonista	Escala	4
	Auxiliar Administrativo	40	Diarista	DS	1
	Recepcionista	24x72	Plantonista	Escala	8
	Maqueiro	24x72	Plantonista	Escala	4
	Condutor de Ambulân- cia	24x72	Plantonista	Escala	6

➤ QUADRO DE CATEGORIA DE CIRURGIA ELETIVA MÍNIMA COM PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E META MENSAL SUGERIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES DE MENEZES:

ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA DA CIRURGIA	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD MINIMA DE PROFISSIONAL NA EQUIPE	CH SEMANAL	META MENSAL
Cirurgias Eletivas	Cirurgia Geral	Médico Cirurgião	4	20	36
	Cirurgia Geral Pediátrica	Geral			4



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



	Ginecologia	Médico Cirurgião Ginecológico	2	20	20
	Ortopedia	Médico Cirurgião Ortopédico	3	20	30
	Urologia	Médico Cirurgião Urológico	1	20	15
	Vascular	Médico Cirurgião Vascular	1	20	10

➤ SERVIDORES LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SI-MÕES MENEZES:

CARGO	VÍNCULO	QUANTITATIVO
Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	1
Técnico em Enfermagem	Efetivo	2
Técnico em Laboratório	Efetivo	1
Técnico em Radiologia	Efetivo	3

7.5. PERFIL DA ASSISTÊNCIA

7.5.1. Conceituação dos atendimentos assistenciais:

- a) Acolhimento: Ação assistencial e técnica feita por um profissional de enfermagem que recebe o usuário desde sua chegada, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva. A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



finalizar o registro. Sendo capaz de reconhecer agravos da saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico.

- b) **Recepção:** A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro.
- c) **Classificação de Risco:** Alteração na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos indicados pela SMS e identifica os usuários que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso, seguindo-se o quadro de prioridade abaixo:

BEM-VINDO

AQUI VOCÊ É ATENDIDO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

ENTENDA OS NÍVEIS DE GRAVIDADE POR COR

	EMERGÊNCIA Caso gravíssimo, com necessidade de atendimento imediato .
	MUITO URGENTE Caso grave, com risco significativo. Necessita de atendimento urgente .
	URGENTE Caso de gravidade moderada. Necessita de atendimento rápido, mas pode aguardar .
	POUCO URGENTE Baixo risco de agravamento da saúde. Pode aguardar atendimento .
	NÃO URGENTE Sem risco de agravamento da saúde. Pode aguardar atendimento ou encaminhamento à Unidade Básica de Saúde .



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



- d) Atendimento Médico: Oferecido para adultos e para crianças, disponível 24h por dia em todos os dias do ano de acordo com a classificação de risco. Podem estar compreendidos no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica. A produção média estimada para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar é de 6.500 atendimentos médicos/mês, com tolerância de 25% abaixo ou acima da média.

Entende-se como atendimento pediátrico aquele compreendido na faixa etária de 0 (zero) a 12 (doze) anos.

Os atendimentos médicos subdividem-se em:

- Clínica Geral: atendimento clínico no consultório da emergência, atendimento na sala vermelha e amarela.
- Pediatria: atendimento clínico no consultório da emergência, atendimento na sala vermelha e amarela.
- Obstetrícia: avaliação obstétrica no consultório de pré-parto, procedimentos de parto normal e procedimento em centro cirúrgico (curetagem e cesárea). Compreende ainda, visita médica pós-procedimento cirúrgico em enfermaria obstétrica.
- Cirurgia Geral: atendimento ambulatorial, avaliação de pacientes em enfermarias, sala vermelha e amarela, procedimentos cirúrgicos eletivos e de emergência em unidade de centro cirúrgico com o método cirúrgico tradicional e, no que couber, empregar-se a cirurgia por videolaparoscopia. Compreende ainda, visita médica pós procedimento cirúrgico em enfermaria cirúrgica.
- Cirurgia ortopédica/ginecológica: atendimento ainda visita médica pós procedimento cirúrgico em clínica cirúrgica.
- Anestesiologia: consiste na avaliação clínica antes do início da cirurgia através da consulta pré-anestésica e pela realização da anestesia propriamente dita; compreendendo-se que o ato anestésico não se limita a retirar a dor do paciente com a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



administração de anestésicos. O profissional deverá acompanhar integralmente o seu paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos frente às intervenções cirúrgicas.

- Médico visitador: consiste na realização diária de visitas em pacientes que estão sob cuidados de internação hospitalar, através do acompanhamento do plano terapêutico, entre demais atividades.
- Médico intensivista: atendimento na unidade de terapia semi-intensiva, assim como suporte a sala vermelha e amarela.
- Médico psiquiatra visitador: consiste na realização de visita diária aos pacientes dos leitos de saúde mental.

e) Atuação do Serviço Social: Serviço de atendimento e acolhimento ao usuário, devendo também participar ativamente nos fluxos e processos de regulação de pacientes.

f) Atuação da Psicologia: Serviço prestado ao usuário no cuidado da saúde mental, no âmbito hospitalar.

g) Atuação da Nutrição: Serviço prestado para assistência nutricional hospitalar.

h) Fisioterapia: Serviço de atendimento ao usuário, desenvolvendo atividades nas áreas respiratória e motora.

i) Atuação da Odontologia: Serviço de odontologia diária aos pacientes na unidade de terapia semi-intensiva.

j) Procedimentos: Realizados após atendimento médico, tais como administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens, cirurgias, dentre outros.

k) Exames: São realizados na unidade hospitalar, podendo ser exames laboratoriais (sangue e urina), anatomopatológico, cardiológicos ou exames de diagnóstico por imagem.

l) Cuidado Multiprofissional: Para todo e qualquer usuário, quando necessário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



m) Fornecimento de Medicação e Insumos médico-hospitalares: Para os usuários que se encontram em observação e internados. Também para os usuários classificados como risco verde/azul que necessitem de medicação durante o pronto atendimento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato poderá ter a sua duração antecipada caso a Secretaria de Saúde logre êxito na contratação do serviço através de processo de chamamento convencional, em qualquer prazo inferior a 1 ano, garantido 60 (sessenta) dias de aviso prévio ao contratado.

8.3. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de 24 horas após a homologação do resultado do Processo de Seleção, prorrogáveis pelo mesmo período, observadas as condições previstas no próprio contrato.

8.4. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo estipulado no ato da sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Secretaria Municipal de Saúde convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação.

8.6. Após a elaboração do contrato, deverá ser elaborado um Termo de permissão de uso para utilização dos bens móveis e imóveis a serem utilizados para fins deste projeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



8.7. A repactuação de metas e o reequilíbrio do contrato será realizada em situações excepcionais, quando necessário;

8.8. Caberá ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais o acompanhamento e supervisão das atividades promovidas dentro do âmbito dos contratos de gestão celebrados, na conformidade do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1114/2007;

8.9. A Organização Social contratada deverá disponibilizar, na rede mundial de computadores, as informações da escala de plantonistas além das informações relevantes envolvendo o consumo de medicamentos e despesas de custeio, com o objetivo de fomentar o processo de conscientização dos usuários.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Serão recebidos provisoriamente pela Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, tendo como prazo 30 (trinta) dias corridos.

9.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover, na forma da Lei Federal n.º 9637/98, consoante com a Lei Municipal 1114/07, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

10.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

10.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços prestados e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento e no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Garantir a contratação de prestação de serviços médicos qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência e especialidades conforme descrito neste instrumento, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

11.2. Praticar remuneração compatível com os níveis médios de mercado praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos dirigentes e empregados da CONTRATADA, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade sede e unidade de apoio.

11.3. Proceder à contratação, por meio de processo seletivo, e pagar integralmente o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

11.4. Observar, na prestação dos serviços:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia que o usuário será atendido no acolhimento apenas pelo profissional de saúde (enfermeiro) para toda e qualquer informação;
- f) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- g) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- h) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

11.5. Apoiar e integrar a regulação assistencial, pertencente ao Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

11.6. Apoiar e integrar o Setor de Faturamento, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito a prestação de contas mensal e quadrimestral;

11.7. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e as previdenciárias;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



11.8. Realizar a contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

11.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à empresa/entidade CONTRATADA. E também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores;

11.10. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

11.11. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

11.12. Administrar e manter os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato até sua restituição ao Poder Público;

11.13. Manter em perfeitas condições os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, equipamentos e instrumental cedidos pela CONTRATANTE, ou necessários para a realização dos serviços contratados, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);

11.14. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



11.15. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

11.16. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

11.17. Caso seja necessário, adquirir computadores, de acordo com a necessidade do sistema informatizado integrado de gestão implantado, cuja configuração mínima seja compatível com a estabelecida pela Secretaria, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e a Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar;

11.18. Utilizar, os sistemas informatizados de gestão, acompanhamento do contrato de gestão, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas compatíveis com o modelo de gestão proposto neste Instrumento, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas;

11.19. A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias para abertura da filial na sede da CONTRATANTE, podendo neste período operacionalizar por meio de sua matriz;

11.20. A contratada deverá proceder ao cadastramento de terceirização junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), num prazo de até 60 (sessenta) dias, e mantê-lo mensalmente atualizado, conforme prazos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.21. A CONTRATADA somente poderá proceder a qualquer implantação/aquisição de bens, locação ou contratação de serviços, mediante autorização prévia da SMS e CTA,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



caso não seja contemplado no perfil assistencial pactuado;

11.22. A Contratada deverá fornecer:

- a) Atendimento Médico;
- b) Assistência de Enfermagem;
- c) Assistência Social e Psicológica;
- d) Assistência Fisioterápica;
- e) Assistência Fonoaudiológica;
- f) Assistência cardiológica com serviço médico, pareceres cardiológicos e execução de exames com laudos cardiológicos somente para os pacientes internos, além de riscos cirúrgicos para os candidatos de cirurgias emergenciais e eletivas;
- g) Assistência vascular e em angiologia com serviço médico e execução de exames de ecodoppler venoso e arterial somente para os pacientes internos;
- h) Assistência neurológica quanto a pareceres dos pacientes internados;
- i) Execução de cirurgias emergenciais e eletivas, nas especialidades de ortopedia, cirurgia geral, ginecológica, urológica, bem como cirurgia vascular;
- j) Serviço de ambulância completo, com locação de 03 (três) veículos tipo UTI, sendo 02 (duas) para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes e 01 (uma) para a Unidade de pronto Atendimento Hospitalar, objetivando transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos, semicríticos e estáveis, devendo ser em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na unidade.
- k) Materiais médicos e insumos em geral para o atendimento de todos os segmentos e serviços de Unidade Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar;
- l) Fornecimento de medicamentos para tratamento, com sugestivo mínimo em Anexo Técnico I;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



-
- m) Fornecimento de insumos médico-hospitalares para utilização, com sugestivo mínimo em Anexo Técnico II;
 - n) Fornecimento de materiais e insumos para realização das cirurgias emergências e eletivas (Exemplos: sondas, telas, placas ortopédicas e etc.)
 - o) Exames laboratoriais e anatomopatológicos, com sugestivo mínimo em Anexo Técnico III;
 - p) Exames de radiológicos com locação de equipamento e laudos, conforme Anexo Técnico IV;
 - q) Serviço de tomografia computadorizada completo com locação de equipamento, serviços técnicos e laudos, conforme Anexo Técnico IV;
 - r) Serviço de exames ultrassonográficos completo com locação de equipamento, serviços técnicos e laudos, conforme Anexo Técnico IV;
 - s) Serviço de dialise beira leito completo com locação de equipamento e serviços técnicos; t) Serviço de endoscopia diagnóstica completo com locação de equipamento, serviços técnicos e laudos, em pacientes internados, respeitando o indicador de desempenho;
 - t) Serviço de colonoscopia completo com locação de equipamento, serviços técnicos e laudos, em pacientes internados, respeitando o indicador de desempenho;
 - u) Profissionais para atuar na recepção;
 - v) Profissionais de enfermagem para atuar no acolhimento e triagem dos usuários;
 - w) Profissionais para atuar nos serviços administrativos;
 - x) Profissionais para atuar nos serviços de apoio;
 - y) Serviços de esterilização dos materiais médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termos sensíveis;
 - z) Serviço de Engenharia Clínica, com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade hospitalar e unidade de pronto atendimento, incluindo equipamentos de informática, ar condicionado central, gerador e usina de oxigênio; cabendo ainda, quando for o caso específico para atendimento das normas técnicas vigentes, apresentar semestralmente laudo técnico de inspeção;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



- aa) Aquisição e reposição, sempre que necessário, de uniformes e enxoval no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- bb) Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, e, dos profissionais que estão em horário de trabalho, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- cc) Nutrição enteral e parenteral em pacientes internos;
- dd) Gases medicinais;
- ee) Serviço de limpeza e higienização completo, com fornecimento de mão de obra e materiais;
- ff) Serviço de lavanderia e roupa completa, com fornecimento de mão de obra e materiais;
- gg) Serviço de manutenção predial e conforto ambiental;
- hh) Serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos hospitalares;
- ii) Serviço de manutenção de todos os veículos disponibilizados para a Unidade Hospitalar e Unidade de Apoio;
- jj) Serviço de segurança patrimonial;

11.23. Realizar, por meio de seus profissionais médicos, a prescrição de medicamentos de acordo com as listas de medicamentos estabelecidas pela Assistência Farmacêutica Municipal – SMS, padronizadas pelo SUS e os protocolos clínicos. Se a prescrição não atender a esse requisito, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à CONTRATANTE para prescrever o produto. Se não for observado o trâmite acima descrito e a CONTRATANTE vier a ser compelida a fornecê-lo, poderá descontar a quantia paga do valor repassado mensalmente à CONTRATADA.

11.24. Aplicar todas as normas e protocolos regulamentados por lei nos casos de acidente vascular cerebral isquêmico;

11.25. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS) e a Política Nacional de Atenção Hospitalar, visando



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

11.26. Utilizar os imóveis cedidos pela CONTRATANTE, conforme Termo de Permissão de Uso.

11.27. Requerer autorização prévia à CONTRATANTE, na hipótese de a CONTRATADA se dispôr a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato de Gestão;

11.28. Manter controle de ponto e acesso de todos os profissionais em serviço do Hospital Municipal Ângela maria Simões de Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela Contratada;

11.29. Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada a SMS mensalmente. A SMS poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;

11.30. Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Apoio de Pronto Atendimento Hospitalar;

11.31. Apresentar à CONTRATANTE mensalmente: a) Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos; b) Relatório Consolidado da Produção Contratada x Produção Realizada; c) Relatório Consolidado do alcance das metas de qua-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



lidade (Indicadores); d) Apresentação do faturamento através dos Sistemas de Informações SUS - SISA1 e BPA, de toda produtividade das Unidades; e) Apresentar à CONTRATANTE, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar.

11.32. Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da CONTRATANTE e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

- a) Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- b) Estatísticas de óbitos;
- c) Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
- d) Relação dos profissionais do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Apoio de Pronto Atendimento Hospitalar, responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
- e) Quaisquer outras informações que a CONTRATANTE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da CONTRATADA.

11.33. Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, além dos arquivos compatíveis dos Sistemas de Informações SUS, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema de Informação Hospitalar - SIA-SUS/SIH-SUS;

11.34. Apresentar quadrimestralmente o relatório de prestação de contas, nos moldes estabelecimentos pela Coordenação de Planejamento em Saúde da SMS;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



11.35. Alimentar e atualizar os sistemas informatizados de gestão, fornecidos pela CONTRATADA, com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

11.36. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SMS;

11.37. Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Instrumento e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão;

11.38. Apresentar à Ouvidoria da CONTRATANTE, mensalmente, todas as informações requisitadas sobre reclamações dos usuários, bem como indicar as providências adotadas em cada caso, o tempo de resposta e de adoção para as referidas providências;

11.39. Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de vícios ocultos do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar;

11.40. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela CONTRATANTE;

11.41. Assegurar a CONTRATANTE o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido;

11.42. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE, na sede instalada no município da CONTRATADA, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



11.43. Apresentar a CONTRATANTE, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei;

11.44. Informar à SMS durante todo o prazo do Contrato de Gestão, as seguintes informações:

- a) Estatísticas mensais dos atendimentos;
- b) Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos respectivos conselhos profissionais do Estado do Rio de Janeiro;
- c) Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

11.45. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

11.46. Garantir que o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes esteja devidamente cadastrado e atualizado no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000 e Portaria MS/SAS nº 134, de 11 de abril de 2011;

11.47. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários determinados pelo Gestor do SCNES Municipal;

11.48. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES com a carga horária que efetivamente prestam atendimento na unidade, conforme Portaria MS/SAS 134/2011;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



11.49. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS - Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA-SUS) e Sistemas de Informação Hospitalar (SIH-SUS);

11.50. Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam suspeitos ou diagnosticados no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar;

11.51. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

11.52. A CONTRATADA deverá elaborar no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamento próprio de compras e contratação de prestadores de serviço, devendo obedecer aos princípios gerais de licitação consoante a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a fim de regulamentar a adoção de procedimentos e condutas ao atendimento constitucional dos princípios de legalidade, de impessoalidade, de moralidade, de publicidade e de eficiência na realização de procedimentos licitatórios no decorrer da vigência contratual.

11.53. Faltando 45 dias para o término do Contrato deverá ser realizada a atualização cadastral dos Equipamentos, Mobiliário e Materiais Permanentes, através de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio;

11.54. Visando garantir um padrão homogêneo de atendimento de excelência, a CONTRATADA deverá comprometer-se a atender as necessidades apontadas pelo Programa de Acreditação Internacional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



11.55. Promover a implantação do prontuário eletrônico, e mantê-lo em utilização, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

11.56. Promover a implantação, junto a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, o protocolo de obstetrícia, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, em conformidade com as legislações vigentes.

11.57. Possibilitar o acesso apenas de servidores designados pela municipalidade, através do Secretário Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento das metas estratégicas e dos serviços pactuados, permitindo-lhe, dentro das formalidades legais e institucionais, adentrar nas dependências e obter as informações necessárias para o referido acompanhamento.

11.58. Fornecer suporte aos atestados de óbito em domicílio, fora do horário de expediente das Unidades de Saúde da Família.

11.59. Fornecer transporte para busca das altas para os pacientes transferidos do Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes.

11.60. Promover a adequação mínima de 02 (dois) leitos de saúde mental, conforme Portaria nº 148 de 31 de janeiro de 2012, Art. 5º, que versa sobre a estrutura física necessária ao atendimento de pacientes na área psiquiátrica.

11.61. Promover o dimensionamento dos leitos juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde a fim de ampliação da Clínica Médica.

11.62. Atender demandas oriundas dos serviços de Resgate 24h do Município de Casimiro de Abreu, do Corpo de Bombeiros e do Serviço da Auto Pista Fluminense/BR 101.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



11.63. Manter Direção Técnica e médicos diaristas, com título de especialista em suas respectivas áreas, e médicos plantonistas com residência médica ou pós-graduação em especialidade clínica ou cirúrgica pertinente concluída, ou com, no mínimo, 2 anos, após a graduação, de experiência comprovada no atendimento ao usuário na área pertinente, nas atividades.

11.64. Manter equipe de Coordenações Técnicas com nível superior concluído em suas respectivas áreas e com no mínimo, 2 anos, após a graduação, de experiência comprovada no atendimento ao usuário na área pertinente.

11.65. Manter Direção Administrativa Hospitalar com nível superior concluído e especialização em área de gestão em serviços de saúde, com no mínimo 2 anos, após a graduação, de experiência comprovada.

12. METAS ESTRATÉGICAS

12.1. A CONTRATADA deverá implantar no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, até 02 (dois) meses após assinatura do Contrato, minimamente:

- a) Comissão de Revisão de Prontuários Clínicos;
- b) Comissão de Revisão de Óbitos;
- c) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- d) Comissão de Ética Médica;
- e) Comissão de Ética de Enfermagem;
- f) Comissão de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
- g) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- h) Comissão de Segurança do Paciente;
- i) Serviço de Atendimento ao Usuário/Ouvidoria;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



12.2. Considerando o prazo de 02 (dois) meses para implantação das Comissões supracitadas, a OS passará a ser avaliada pelo atingimento dessas metas pactuadas, a partir do terceiro mês de vigência do Contrato;

12.3. Manter as comissões acima listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como instituir quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

12.4. Implantar Diretrizes hospitalares, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos Operacionais Padronizados, desde o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos:

- a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes hospitalares, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;
- d) As rotinas técnicas e assistenciais da unidade hospitalar, bem como suas alterações e atualizações, deverão ser apresentadas à SMS/Casimiro de Abreu.

12.5. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao paciente, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação.

12.6. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos de todos os tipos de exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro –
Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248
/ E-mail: saude@casimirodeabreu.rj.gov.br



12.7. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme AMIB, CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

12.8. Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários internados, compreendendo: internação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames e execução de procedimentos competentes à especialidade e à unidade.

12.9. Garantir atendimento ao paciente em assistência hospitalar por profissionais médicos especialistas sob forma de parecer, sempre que necessário.

12.10. Garantir atendimento ao paciente em assistência hospitalar por profissionais médicos especialistas nas áreas de diagnose e terapêutica, sempre que necessário.

12.11. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados nas unidades.

12.12. Implantar ou incrementar as linhas de cuidado projetadas para as unidades de saúde em questão.

12.13. Observar os seguintes preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria:

- a) Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria conforme diretrizes da Ouvidoria da SMS;
- b) Responder em até 24 horas as demandas da Ouvidoria da SMS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimiro-deabreu.rj.gov.br



13. INDICADORES DE DESEMPENHO (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS)

13.1. A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas será feita com base na Produção Mensal de Atendimentos Médicos no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Apoio de Pronto Atendimento Hospitalar, deverá situar-se em torno de 6.500 atendimentos médicos, bem como o quantitativo de no mínimo 115 cirurgias, com tolerância de 25% abaixo ou acima da média, devendo balizar-se nos parâmetros constantes no quadro abaixo:

COMISSÕES				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÓBITOS	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
2	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS.	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
3	IMPLANTAÇÃO DA CIPA	ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA ATÉ O FINAL DO 1º TRIMESTRE	CONSTITUIR O SESMT INTERNO HOSPITALAR (SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO)	IMPLANTAR ATÉ O 2º TRIMESTRE
4	MANUTENÇÃO DA CCIH	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
5	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMACOVIGILÂNCIA	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS ATÉ O TERCEIRO MÊS	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
6	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ENFERMAGEM	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimiro-deabreu.rj.gov.br



7	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
8	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E QUALIDADE	RESOLUÇÃO NOMEANDO COMISSÃO COM MEMBRO DA SMS	LIVRO ATA	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL
9	IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	RESOLUÇÃO DA SMS, ATÉ O 2º QUADRIMESTRE.	AVALIAR NÚMERO DE ATIVIDADES OFERTADAS.	REALIZAR UMA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE POR MÊS.
10	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DO HUMANIZASUS	IMPLANTAR E MANTER O GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO PARA VIABILIZAR AS DIRETRIZES DO PROGRAMA HUMANIZASUS.	SEGUIR AS DIRETRIZES DO HUMANIZASUS	REALIZAÇÃO DE 1 REUNIÃO MENSAL

SATISFAÇÃO DO USUÁRIO				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	ÍNDICE DE QUESTIONÁRIOS PREENCHIDOS PELOS PACIENTES	$(\text{N}^\circ \text{ DE QUESTIONÁRIOS PREENCHIDOS X } 100\%) / \text{TOTAL DE PACIENTES INTERNADOS}$	RELATÓRIO / PESQUISA COM O USUÁRIO	$\geq 30\%$
2	PERCENTUAL DE USUÁRIOS SATISFEITOS / MUITO SATISFEITOS.	$(\text{N}^\circ \text{ DE CONCEITOS SATISFEITO E MUITO SATISFEITO X } 100\%) / \text{TOTAL DE RESPOSTAS EFETIVAS}$	RELATÓRIO / PESQUISA COM O USUÁRIO	$> 85\%$
3	ÍNDICE DE INDICAÇÃO	$\text{N}^\circ \text{ DE PACIENTES ENTREVISTADOS QUE INDICARIAM A UNIDADE PARA FAMILIAR} / \text{TOTAL DE PACIENTES ENTREVISTADOS X } 100\%$	RELATÓRIO / PESQUISA DE SATISFAÇÃO – OUVIDORIA	$> 85\%$



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimiro-deabreu.rj.gov.br



DESEMPENHO ASSISTENCIAL				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	PERCENTUAL DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE SEPSIS QUE INICIARAM ANTIBIÓTICOTERAPIA EM ATÉ 2 HORAS	TOTAL DE PACIENTES COM ANTIBIÓTICOS INFUNDIDOS EM UM TEMPO < 2 HORAS NA SEPSIS / TOTAL DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE SEPSIS QUE RECEBERAM ANTIBIÓTICOTERAPIA X 100	PEP	100%
2	PERCENTUAL DE TOMOGRAFIAS REALIZADAS EM PACIENTE COM AVC	TOTAL DE PACIENTES COM AVC QUE REALIZARAM TC / TOTAL DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE AVC X 100	PEP	100%
3	PERCENTUAL DE TROMBÓLISE REALIZADAS NO TRATAMENTO DO IAM COM SUPRA DE ST	TOTAL DE PAC. IAM COM SUPRA DE ST TROMBOLISADOS / TOTAL DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE IAM COM SUPRA DE ST X 100	PEP	100%
4	MÉDIA DE PERMANÊNCIA NA CLÍNICA MÉDICA	Nº DE PACIENTES DIA / Nº DE SAÍDAS	PEP	10 DIAS
5	MÉDIA DE PERMANÊNCIA NA CLÍNICA CIRÚRGICA	Nº DE PACIENTES DIA / Nº DE SAÍDAS	PEP	5 DIAS
6	MÉDIA DE PERMANÊNCIA NA PEDIATRIA	Nº DE PACIENTES DIA INTERNADOS NA PEDIATRIA / Nº DE SAÍDAS DA PEDIATRIA	PEP	6 DIAS
7	MÉDIA DE PERMANENCIA PARA PARTO	Nº DE PACIENTES DIA INTERNADOS NA OBSTETRÍCIA / Nº DE SAÍDAS DA OBSTETRÍCIA	PEP	3 DIAS
8	TAXA DE MORTALIDADE HOSPITALAR (FATOR GRAVIDADE)	Nº DE ÓBITOS EM PACIENTES INTERNADOS / Nº DE SAÍDAS X100	PEP	≤ 10%
9	TAXA DE MORTALIDADE INSTITUCIONAL (FATOR HOSPITALAR)	Nº DE ÓBITOS EM PACIENTES INTERNADOS (APÓS 48 HORAS) / Nº DE SAÍDAS X100	PEP	≤ 7%
10	ÍNDICE DE INFECÇÃO EM ACESSO VENOSO	TOTAL DE INFECÇÕES DE CORRENTE SANGUÍNEA EM PACIENTES SUBMETIDOS A CVC / TOTAL DE DIAS DE TODOS OS PACIENTES QUE PERMANECERAM COM CVC NO PERÍODO CONSIDERADO X 1000	PEP	≤10/1000
11	ÍNDICE DE PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV PRECOCE)	TOTAL DE PNEUMONIAS EM PACIENTES COM PAV COM INÍCIO EM PERÍODO CONSIDERADO / TOTAL DE DIAS DE TODOS OS PACIENTES EM VENTILAÇÃO MECÂNICA NO MESMO PERÍODO ANALISADO X 1000	PEP	≤8/1000
12	ÍNDICE DE INFECÇÃO EM CIRURGIAS LIMPAS	TOTAL DE PACIENTES COM ALTA NO PERÍODO QUE TIVERAM INFECÇÃO NO SÍTIO CIRÚRGICO DE CIRURGIA LIMPA / TOTAL DE PACIENTES COM ALTA NO PERÍODO QUE FORAM SUBMETIDOS A CIRURGIA LIMPA X100	PEP	≤1%
13	TAXA DE OCUPAÇÃO	SOMATÓRIO DE PACIENTES INTERNADOS NO DIA / Nº DE LEITOS OFERTADOS	PEP	70%
14	DENSIDADE GLOBAL DE INFECÇÃO HOSPITALAR	NÚMERO DE EPISÓDIOS DE INFECÇÃO HOSPITALAR / TOTAL DE PACIENTES X 1.000	PEP	≤ 10%



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimiro-deabreu.rj.gov.br



15	ÍNDICE DE RESOLUTIVIDADE	NÚMEROS DE ALTA HOSPITALAR EM ATÉ 6 DIAS / NÚMERO TOTAL DE ALTAS NO MESMO PERÍODO X 100	PEP	> 60%
----	--------------------------	---	-----	-------

PRODUÇÃO HOSPITALAR				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	ÍNDICE DE FLEBITE	Nº DE CASOS DE FLEBITE NO PERÍODO / Nº DE PACIENTES DIA COM ACESSO VENOSO PERIFÉRICO X 100	PEP	≤ 5%
2	TAXA DE CESÁRIA RISCO HABITUAL	Nº DE PARTOS CESÁRIAS / Nº DE PARTOS X100	PEP	≤ 25%
3	TAXA DE CESÁRIA ALTO RISCO	Nº DE PARTOS CESÁRIAS / Nº DE PARTOS X 100	PEP	50%
4	INCIDÊNCIA DE ÚLCERA POR PRESSÃO (UPP)	Nº DE CASOS NOVOS DE PACIENTES COM UPP / Nº DE PACIENTES INTERNADOS X 100	PEP	≤ 10%
5	ÍNDICE DE QUEDAS	Nº DE QUEDAS / Nº DE PACIENTE-DIA X 1000	PEP	≤ 5/1000 PACIENTES DIA
6	TAXA DE INFEÇÃO EM PARTO CESÁREO	Nº DE PARTOS CESÁREOS COM INFEÇÃO / TOTAL DE PARTOS (NORMAIS + CESÁREOS) X 100	RELATÓRIO TÉCNICO DA CCIH / PEP	< 3,0%
7	TAXA DE INFEÇÃO EM PARTO VAGINAL	Nº DE PARTOS VAGINAIS COM INFEÇÃO / TOTAL DE PARTOS (NORMAIS+ CESÁREOS) X 100	RELATÓRIO TÉCNICO DA CCIH / PEP	< 1,0%
8	REVISÃO DE ÓBITOS MATERNOS E NEONATAL	Nº DE ÓBITOS MATERNOS E NEONATAL REVISADOS / Nº DE ÓBITOS MATERNOS E NEONATAL X 100	RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS / PEP	100%
9	TAXA DE ACIDENTE DE TRABALHO	NÚMERO DE ACIDENTES DE TRABALHO / NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS NO CADASTRO DA UNIDADE X 100	CIPA	0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimiro-deabreu.rj.gov.br



PRODUÇÃO HOSPITALAR II				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	FATURAMENTO DE AIHS	NÚMERO DE AIHS EMITIDAS / TOTAL DE AIHS FATURADAS X 100	SISA1	95 %
2	CIRURGIAS ELETIVAS REALIZADAS (UROLÓGICAS, ORTOPÉDICAS, GINECOLÓGICAS, VASCULAR E GERAL)	TOTAL DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS REALIZADOS	SISA1	115/MÊS
3	CIRURGIAS EMERGENCIAIS REALIZADAS	TOTAL DE PEQUENAS E GRANDES CIRURGIAS EMERGENCIAIS REALIZADAS	SISA1	25/MÊS
4	EXAMES REALIZADOS (RX)	SOMATÓRIO DAS RADIOGRAFIAS REALIZADAS	SETOR DE FATURAMENTO	2.750/MÊS
5	EXAMES REALIZADOS (TC)	SOMATÓRIO DAS TOMOGRAFIAS REALIZADAS	SETOR DE FATURAMENTO	250/MÊS
6	EXAMES REALIZADOS (USG)	SOMATÓRIO DAS ULTRASSONOGRAFIAS REALIZADAS	SETOR DE FATURAMENTO	250/MÊS
7	EXAMES REALIZADOS (ENDOSCOPIA)	Nº DE ENDOSCOPIAS / Nº PACIENTES INTERNOS COM SOLICITAÇÕES DE ENDOSCOPIA X 100	SETOR DE FATURAMENTO	100%
8	EXAMES REALIZADOS (COLONOSCOPIA)	Nº DE COLONOSCOPIA / Nº PACIENTES INTERNOS COM SOLICITAÇÕES DE COLONOSCOPIA X 100	SETOR DE FATURAMENTO	100%
9	EXAMES CARDIOLÓGICOS REALIZADOS (ECOCARDIOGRAMA E CARÓTIDAS E VERTEBRAS)	Nº DE ECOCARDIOGRAFIA / Nº PACIENTES INTERNOS COM SOLICITAÇÕES DE ECOCARDIOGRAFIA X 100	SETOR DE FATURAMENTO	100%
10	EXAMES VASCULARES REALIZADOS (ECODOPPLER VENOSO/ARTERIAL)	Nº DE ECODOPPLER / Nº PACIENTES INTERNOS COM SOLICITAÇÕES DE ECODOPPLER X 100	SETOR DE FATURAMENTO	100%
11	EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS	SOMATÓRIO DOS EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS	LABORATÓRIO	> 6.000/MÊS
12	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS REALIZADOS	SOMATÓRIO DOS MATERIAIS RETIRADOS EM CIRURGIA PARA ANÁLISES / Nº DE ANÁLISES REALIZADAS X 100	LABORATÓRIO	100%
13	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL	Nº NASCIDOS VIVOS POR PARTO NORMAL OCORRIDOS, DE MÃES RESIDENTES EM DETERMINADO LOCAL E PERÍODO / Nº DE NASCIDOS VIVOS DE TODOS OS PARTOS, DE MÃES RESIDENTES NO MESMO LOCAL E PERÍODO	SISA1	29%
14	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA – HMAMSM	TOTAL DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA ADULTA E PEDIÁTRICA	SETOR DE FATURAMENTO	5.000/MÊS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimiro-deabreu.rj.gov.br



15	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA – UNIDADE DE APOIO	TOTAL DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA ADULTA E PEDIATRICA	SETOR DE FATURAMENTO	1.500/MÊS
----	--	---	----------------------	-----------

DESEMPENHO DE GESTÃO					
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META	DADOS
1	ÍNDICE DE ABSENTEÍSMO	HORAS LÍQUIDAS FALTANTES / HORAS LÍQUIDAS DISPONÍVEIS X 100%	PONTO BIOMÉTRICO	<3%	- HORAS LÍQUIDAS FALTANTES - HORAS LÍQUIDAS DISPONÍVEIS
2	TAXA DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS	Nº DE DEMISSÕES / Nº DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS (NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR) X 100	PONTO BIOMÉTRICO	≤3,5	- Nº DE DEMISSÕES - Nº DE EMPREGADOS ATIVOS (NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR)
3	TREINAMENTO HORA PROFISSIONAL	TOTAL DE HORAS PROFISSIONAIS TREINADOS NO MÊS / NÚMERO PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO	RELATÓRIO	≥1,5H/PROF. TREINADO	- TOTAL DE HORAS PROFISSIONAIS TREINADOS NO MÊS - NÚMERO PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO
4	RELATÓRIOS ASSISTENCIAIS E FINANCEIROS ENTREGUES NO PADRÃO E NO PRAZO.	RELATÓRIOS ASSISTENCIAIS E FINANCEIROS ENTREGUES NO PADRÃO DEFINIDO PELA SMS ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS.	RELATÓRIO ENTREGUE ATÉ O 10º DIA ÚTIL	100%	ENTREGUE DENTRO DO PRAZO
5	PREENCHIMENTO ADEQUADO DE FICHAS SINAN EM TODOS OS CASOS PREVISTOS	Nº DE FICHAS SINAN PREENCHIDAS / TOTAL DE NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NO SINAN X 100	PEP	100%	- Nº DE FICHAS SINAN PREENCHIDAS] - TOTAL DE NOTIFICAÇÕES REALIZADAS NO SINAN X 100
6	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE PRONTUÁRIO	ATA E RELATÓRIOS DE COMISSÃO DE PRONTUÁRIO INSERIDAS NO PEP NO PERÍODO	PEP	100%	ATA E RELATÓRIOS DE COMISSÃO DE PRONTUÁRIO INSERIDAS NO PEP NO PERÍODO
7	SOMATÓRIO DAS DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO PELO TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO	VALOR DE DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO / VALOR TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO	RELATÓRIO	≥80%	- VALOR DE DESPESAS PAGAS NO VENCIMENTO - VALOR TOTAL DE DESPESAS NO PERÍODO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimiro-deabreu.rj.gov.br



8	RELAÇÃO DO GASTOS ADMINISTRATIVOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE GASTOS	Σ VALOR GASTO COM A RUBRICA GESTÃO DA RUE NO TRIMESTRE / Σ VALOR TOTAL GASTO NO TRIMESTRE CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS X 100	RELATÓRIO	MÁX. 7%	Σ VALOR GASTO COM A RUBRICA GESTÃO DA RUE NO TRIMESTRE Σ VALOR TOTAL GASTO NO TRIMESTRE CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS
9	ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS NAS EQUIPES	$(\Sigma$ N° DE PROFISSIONAIS SUBSTITUÍDOS + N° DE PROFISSIONAIS ADMITIDOS / 2) Σ N° TOTAL DE PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO	PONTO BIOMÉTRICO	MÁX. 15%	Σ N° DE PROFISSIONAIS SUBSTITUÍDOS N° DE PROFISSIONAIS ADMITIDOS Σ N° TOTAL DE PROFISSIONAIS ATIVOS NO PERÍODO
10	PERCENTUAL DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	N° DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA HOSPITALAR / TOTAL DE PRONTUÁRIOS DE ALTAS X 100	PEP	100%	- N° DE PRONTUÁRIOS CONTENDO GUIA PÓS ALTA HOSPITALAR - TOTAL DE PRONTUÁRIOS DE ALTAS X 100
11	PERCENTUAL DE ÓBITOS INSTITUCIONAIS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ÓBITOS	N° DE ÓBITOS OCORRIDOS NO MÊS / N° DE ÓBITOS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ÓBITOS X 100	PEP	100%	- N° DE ÓBITOS OCORRIDOS NO MÊS - N° DE ÓBITOS ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ÓBITOS X 100



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



13.2. Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente por meio da comissão de avaliação do contrato de gestão de forma dicotômica (cumpriu a meta/ não cumpriu a meta);

13.3. A avaliação qualitativa mensal da unidade hospitalar será realizada pelos números e percentuais obtidos, ou não, no mês;

13.4. A cada mês, a unidade hospitalar terá seu desempenho qualitativo avaliado e, caso o as metas não sejam alcançadas, a unidade receberá Notificação da SMS para a apresentação de justificativas e, se necessário, repactuação do Contrato de Gestão;

13.5. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade hospitalar não cumpra a repactuação, deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique sobre as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual;

13.6. O Conceito Mensal de Desempenho pela unidade hospitalar será obtido pela média aritmética das metas alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 3 faixas, conforme o Quadro 5:

Quadro 5 - Conceitos de Desempenho

Média de Pontos Mensal	Conceito Mensal
90 % das metas alcançadas	A
70 % das metas alcançadas	B
50 % das metas alcançadas	C

13.7. O Conceito Mensal de Desempenho obtido pela unidade hospitalar ensejará as seguintes decorrências:

- Conceito Mensal A: a unidade hospitalar cumpre com o programado de forma adequada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



- Conceito Mensal B: a unidade hospitalar precisa rever seus processos e fazer as adequações necessárias e apresentar um plano de ação para cada indicador não alcançado no prazo de 30 (trinta) dias;
- Conceito Mensal C: a unidade hospitalar receberá Notificação da SMS/Casimiro de Abreu para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade hospitalar não cumpra a repactuação, deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique sobre as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual.

13.8. O Poder Público poderá considerar os Conceitos Mensais de Desempenho obtidos pela unidade hospitalar como componentes dos critérios das metas alcançadas em futuros editais de seleção.

13.9. A critério da SMS/Casimiro de Abreu, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

13.10. A critério da SMS/Casimiro de Abreu, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

13.11. A cada mês, as metas e os indicadores pactuados para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Apoio, terão seu desempenho avaliado e, caso o percentual mínimo estabelecido não seja alcançado, a CONTRATADA receberá Notificação da CONTRATANTE para a apresentação de justificativas e análise da possibilidade de repactuação do Contrato de Gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a CONTRATADA não cumpra a repactuação, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato de Gestão e instaurar processo de desqualificação, conforme previsto em lei;

13.12. A critério da SMS, os indicadores e as metas estabelecidas para avaliação quadrimestral, em atendimento ao Planejamento em Saúde da SMS, poderão ser revistos anualmente, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para o Hospital Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar;

13.13. A critério da SMS, outros indicadores/metaspoderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

14. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

14.1. A CONTRATADA será responsável, objetivamente, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higiene financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato;

14.2. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus colaboradores à SMS de Casimiro de Abreu/RJ ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;

14.3. Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos conselhos de classe;

14.4. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

14.5. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter forma-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



ção no mínimo em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional; os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional.

14.6. Os profissionais responsáveis pelos serviços técnicos deverão ter formação em curso técnico específico na área pertinente, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional.

14.7. Os profissionais responsáveis pelos serviços de assistência social deverão ter formação em curso de Serviço Social, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

14.8. Os profissionais responsáveis pelos serviços de psicologia deverão ter formação em curso de Psicologia, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

14.9. Os profissionais responsáveis pelos serviços de nutrição deverão ter formação em curso de Nutrição, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

14.10. Os profissionais responsáveis pelos serviços de fonoaudiologia deverão ter formação em curso de Fonoaudiologia, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

14.11. Os profissionais responsáveis pelos serviços de fisioterapia deverão ter formação em curso de Fisioterapia, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

14.12. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

14.13. O profissional Diretor Técnico deverá ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverá, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

14.14. O profissional Diretor Administrativo Hospitalar deverá ter formação em curso de nível superior, com especialização em gestão de serviços de saúde, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverá, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

14.15. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

14.16. Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a CONTRATADA e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;

14.17. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

14.18. O conhecimento da CONTRATANTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;

14.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE;

14.20. Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



(crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SMS, quando estiverem no exercício de funções nas dependências do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Apoio de Pronto Atendimento Hospitalar;

14.21. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SMS dos serviços prestados aos beneficiários do SUS nas unidades. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

14.22. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas e/ou licenças, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

14.23. Todos os profissionais deverão passar por cursos de Educação Permanente, ofertado pela CONTRATADA;

14.24. Responsabilizar-se civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

14.25. Apresentar no ato da assinatura do Contrato de Gestão as convenções ou acordos coletivos de trabalho vigente.

15. CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos equivalerá a 1/12 do Valor Total do Contrato de Gestão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



15.2. A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de acordo com as regras estabelecidas por esta municipalidade;

15.3. O saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados deverá ser restituído ao Poder Público, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão;

15.4. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

15.5. Cronograma de Transferência de Recursos Orçamentários:

- a) Os recursos orçamentários pela gestão direta dos serviços de saúde, consiste em um montante, com repasse mensal, conforme cronograma de desembolso abaixo, destinado ao custeio de materiais de consumo, recursos humanos e prestação de serviços de manutenção e funcionamento da unidade;
- b) A destinação dos recursos orçamentários será realizada até o último dia útil do mês consignado, contra apresentação do Relatório de Prestação de Contas;
- c) As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente;
- d) Quando da assinatura do Contrato de Gestão, será realizada a transferência de recursos referente ao custeio e as demais transferências ocorrerão de acordo com o cronograma abaixo, destacando-se que o repasse financeiro será efetuado através de solicitação por ofício;

Quadro 1 – Cronograma de Transferências de Recursos Financeiro

MÊS	TRANSFERÊNCIAS
-----	----------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



Mês 1 Assinatura do Contrato de Gestão	Transferência de Recursos nº 1 referente ao Custeio (Antecipada)
Mês 2	Transferência de Recursos nº 2 referente ao Custeio
Mês 3	Transferência de Recursos nº 3 referente ao Custeio
Mês 4	Transferência de Recursos nº 4 referente ao Custeio
Mês 5	Transferência de Recursos nº 5 referente ao Custeio
Mês 6	Transferência de Recursos nº 6 referente ao Custeio
Mês 7	Transferência de Recursos nº 7 referente ao Custeio
Mês 8	Transferência de Recursos nº 8 referente ao Custeio
Mês 9	Transferência de Recursos nº 9 referente ao Custeio
Mês 10	Transferência de Recursos nº 10 referente ao Custeio
Mês 11	Transferência de Recursos nº 11 referente ao Custeio
Mês 12	Transferência de Recursos nº 12 referente ao Custeio

- e) A CONTRATADA, mensalmente, deverá apresentar as Despesas de Custeio, conforme cronograma de prestação de contas do Quadro 2;

Quadro 2 – Cronograma de Prestação de Contas

PARCELA DE REPASSE FINANCEIRO	CONDICIONAMENTO
2º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 1ª parcela.
3º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 2ª parcela.
4º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 3ª parcela.
5º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 4ª parcela.
6º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 5ª parcela.
7º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 6ª parcela.
8º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 7ª parcela.
9º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 8ª parcela.
10º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 9ª parcela.
11º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 10ª parcela.
12º Parcela do Contrato de Gestão	30 dias após a liberação da 11ª parcela.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



15.6. A Organização Social deverá apresentar a composição do centro de custo das despesas para custeio das atividades a serem desenvolvidas no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Apoio de Pronto Atendimento Hospitalar, a partir do quadro abaixo:

15.7. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter a previsão de todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, no que couber, custos com fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, incluindo ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as obrigações contratuais, contendo ainda:

a) Quadro orçamentário sintético

ESPÉCIE	Valor em R\$
Valor Mensal	
Valor Global	

b) Quadro orçamentário analítico

CUSTEIO

A	RECURSOS HUMANOS	VALOR MENSAL EM REAIS	Percentual
A.1	Composição da Remuneração		
A.2	Benefícios		
A.3	Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração		
A.4	Provisionamento		
	Subtotal		
B	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR MENSAL EM REAIS	Percentual
B.1	Medicamentos de uso interno		
B.2	Material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos)		
B.3	Material de limpeza e descartáveis		
B.4	Material de expediente (material de escritório)		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



B.5	Enxoval e Uniforme		
B.6	Combustíveis e Lubrificantes		
B.7	Equipamentos de proteção individual (EPI's)		
B.8	Gases medicinais		
	Subtotal		
C	SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR MENSAL EM REAIS	Percentual
C.1	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitais/administrativos		
C.2	Locação de equipamentos biomédicos/administrativos		
C.3	Locação de veículos		
C.4	Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc.)		
C.5	Telefonia e internet		
C.6	Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos		
	Subtotal		
D	Outras Despesas	VALOR MENSAL EM REAIS	Percentual
D.1	Rateios (Especificar)		
	Subtotal		
TOTAL MENSAL			
TOTAL ANUAL			

* O rateio refere-se às despesas compartilhadas com a matriz ou núcleo gerencial da Instituição considerando a obrigatoriedade de não ultrapassar o índice de 2,5% ao mês do valor total do contrato. É necessário o desdobramento analítico da composição.

A proposta deverá prever no montante A (Recursos Humanos) a força de trabalho 100% celetista (Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT), a exceção de médicos e profissionais liberais cuja característica dos serviços permitam outros meios de contratação.

As Instituições que possuam o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-MS/CEBAS ou que sejam beneficiadas por isenção/imunidade tributária, devem comprovar todos as isenções / imunidades tributárias.

15.8. As despesas efetuadas pelas Organizações Sociais de Saúde e classificadas como rateio da sede deverão atender aos seguintes critérios:

I – rastreabilidade: entende-se por rastreável a despesa cuja comprovação deverá ser documental permita a realização de conciliação bancária entre todas as contas bancárias destinatárias dos recursos do contrato de gestão para verificação de que seu pagamento tenha ocorrido com tais recursos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de
Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-
abreu.rj.gov.br



II – clareza: Entende-se por clareza a indicação da despesa por expressão usual de mercado sob a qual não paire controvérsia e significado;

III - desdobramento analítico de sua composição: das despesas que compõem o rateio;

IV – proporcionalidade: despesas rateadas entre dois ou mais contratos de gestão devem ter seus valores custeados de forma proporcional, tendo como parâmetro vincular o valor do Contrato de Gestão e a totalidade dos colaboradores da Organização Social de Saúde.

c) Quadro detalhado de despesas de pessoal por Categoria profissional



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de
Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-
abreu.rj.gov.br



TOTAL DE VENCIMENTOS PROFISSIONAIS		
A		
A.1	INSS Patronal	
A.2	FGTS	
A.3	SESI/SESC	
A.4	SENAI/SENAC	
A.5	INCRA	
A.6	SEBRAE	
A.7	Salário Educação	
A.8	RAT/FAP	
	Subtotal A	0,00%
B		
B.1	13º Salário	
B.2	Férias + 1/3 Férias	
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	
B.4	Auxílio Doença	
B.5	Acidente de Trabalho	
B.6	Faltas Legais	
B.7	Férias s/Licença Maternidade	
B.8	Licença Paternidade	
	Subtotal B	0,00%
C		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	
C.2	Indenização Adicional	
C.3	Multa FGTS (40%)	
C.4	Contribuição Social / Multa FGTS (10%)	
	Subtotal C	0,00%
D		
D.1	Incidência A x B	
	Subtotal D	0,00%
E		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



E.1	Incidência FGTS s/ Aviso indenizado	
E.2	Incidência FGTS s/ Afastamento superior 15d Acidente do Trabalho	
	Subtotal E	0,00%
F		
F.1	Incidência A x Salário Maternidade	
	Subtotal F	0,00%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		0,00%

16. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS, E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - O processo de Seleção observará as seguintes fases em sequência:

- I – Da divulgação do Aviso;
- II – Da Apresentação das Propostas;
- III – Do Julgamento;
- IV – Da Habilitação;
- V – Do recurso.

16.2. Do Aviso da Dispensa

A Organização Social previamente qualificada nos termos do Decreto Municipal 3692/24, e na Lei Municipal nº 1.114/2007, devem observar as condições de participação constante do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos que poderão ser obtidos no Portal do Município de Casimiro de Abreu através do link: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, ou no Jornal Oficial do Município.

16.3. Da Apresentação das Propostas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



I - No julgamento das Propostas Econômico-Financeiras enviadas serão observados os critérios definidos neste Termo de Referência, sendo classificadas conforme critério discriminado no item 16.

II - As Propostas Técnicas e Econômico-Financeiras deverão ser analisadas conforme as disciplinas deste Termo de Referência.

III - A Comissão de Avaliação realizará a análise e julgamento da Documentação de Habilitação, da proposta de menor preço.

16.3.1. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente na forma eletrônica, POR E-MAIL (comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br), em até 03 (três dias úteis após a publicação) até as 23h:59. Será admitida à composição do processo apenas 1 proposta por interessado. A confirmação de recebimento poderá ser efetuada por meio de contato telefônico (22) 2778-9800, ramais 2710 e 2701.

- a) No prazo indicado no Aviso para a dispensa a Comissão de Avaliação receberá as Propostas Técnicas e Financeiras e Documentos de Habilitação, em envelope lacrado, por meio físico, na Secretaria Municipal de Governo, situado a Rua Mario Costa, nº 593, bairro Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000.
- b) Loca de Entrega dos Envelopes: O interessado que preferir entregar os documentos presencialmente deverá fazê-lo na Secretaria Municipal de Governo, situado a Rua Mario Costa, nº 593, bairro Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, no prazo fixado no item 16.3 deste instrumento.

16.3.2. A PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA, que deverá ser feita conforme Quadro Orçamentário Analítico - Planilha de Custos anexo do Termo de Referência, devendo conter declaração expressa de que o prazo de validade da PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA é de 30 (trinta) dias.

I – Na Planilha de Custos as despesas discriminadas pelas Organizações Sociais de Saúde e classificadas como rateio da sede deverão atender aos seguintes critérios:

- a – rastreabilidade: entende-se por rastreável a despesa cuja comprovação deverá ser documental permita a realização de conciliação bancária entre todas as contas bancárias destinatárias dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



recursos do contrato de gestão para verificação de que seu pagamento tenha ocorrido com tais recursos.

b – clareza: Entende-se por clareza a indicação da despesa por expressão usual de mercado sob a qual não pare controvérsia e significado;

c - desdobramento analítico de sua composição: das despesas que compõem o rateio;

d – proporcionalidade: despesas rateadas entre dois ou mais contratos de gestão devem ter seus valores custeados de forma proporcional, tendo como parâmetro vincular o valor do Contrato de Gestão e a totalidade dos colaboradores da Organização Social de Saúde.

16.3.3. A proposta também deverá conter as planilhas de Recursos Humanos e Memória de Cálculo de Encargos Sociais e Trabalhistas a ser elaborada de acordo com as Planilha existente nos Anexos do Termo de Referência desta Convocação Emergencial devendo constar:

- a) A proposta deverá prever no montante A (Recursos Humanos) a força de trabalho 100% celetista (Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT), a exceção de médicos e profissionais liberais cuja característica dos serviços permitam outros meios de contratação.
- b) As Instituições que possuam o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-MS/CEBAS ou que sejam beneficiadas por isenção/imunidade tributária, devem comprovar todos as isenções / imunidades tributárias.

16.3.4. Deverá acompanhar na proposta, a relação de Recursos Humanos do Termo de Referência estabelecido pelo Proponente para atendimento do Objeto, observando o quantitativo mínimo.

16.3.5 A PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes desta Convocação e seus Anexos.

16.3.6 Ressalvadas as exceções referentes às especificações técnicas, a respeito das quais a SMS se reserva o direito exclusivo de aceitação, serão rejeitadas as Propostas que contiverem divergências das condições básicas do serviço indicadas nos documentos deste Termo de Referência, bem como as que não oferecerem informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente os objetivos propostos.

16.3.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.3.8 Deverão estar inclusos na PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA apresentada todos e quaisquer custos ou despesas necessárias à prestação dos serviços objeto do presente procedimento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, transporte, demais custos administrativos e operacionais.

16.4. Do Julgamento

I Adotar-se-á o critério de julgamento de menor preço.

II As propostas serão selecionadas, verificadas, julgadas e ordenadas, por ordem de colocação (menor preço), pela Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Governo.

III Estabelecida a ordem de colocação das propostas, serão verificados e julgados os documentos de habilitação (itens 16.5) do proponente que apresentar o menor preço. Caso a documentação tenha sido aprovada pelos técnicos julgadores da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Governo, o proponente, mais bem classificado, será declarado vencedor da disputa.

IV Em caso de inabilitação do proponente que apresentar a melhor proposta, os técnicos julgadores da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Governo promoverão verificação da proposta seguinte na ordem de classificação, assim procedendo sucessivamente em caso de nova inabilitação.

V Serão inabilitados os proponentes cujos documentos exigidos não tenham sido apresentados, ou estejam em desconformidade com o exigido neste ato convocatório.

VI Caso mais de uma proposta em situação de empate seja habilitada, recorrer-se-á, imediatamente, a sorteio, chegando-se ao vencedor da disputa.

VII Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas/inabilitadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 24 horas para a apresentação de novas Propostas de Preços.

16.5. Da Habilitação e da Participação

I Poderão participar deste procedimento, todos os interessados qualificados no município, que atendam a todas as exigências contidas no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



II A participação na presente disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Convocação, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

III Estarão Inabilitados os participantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária imposta pela Poder Público;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Convocação Emergencial;

IV Demais documentos para habilitação:

- a) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu;
- b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.

Observações:

- ✓ Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para o recebimento da Documentação de Habilitação, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- ✓ Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

16.5.1 Da Habilitação Jurídica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



- a) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- c) Prova de Qualificação Prévia como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de Casimiro de Abreu – RJ, nos termos do Decreto Municipal 3694/2024.
- d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo III;
- e) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.
- f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.

16.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Cartão de Inscrição;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- g) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



quando dela constar o prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, a ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente, e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) > 1 \quad ILC = (AC) / (PC) > 1 \quad ISG = AT / (PC+ELP) > 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

b.3) As Organizações que não atender a qualquer um dos índices no subitem anterior, estarão inabilitadas da presente dispensa de licitação.

16.5.3. Qualificação Técnica:

I - Para desempenho da atividade objeto do contrato a interessada deverá comprovar, de forma simplificada, através de atestado, experiência gerencial na área relativa à gestão de unidades por no mínimo 2 (dois) anos.

A) Os Atestados deverão conter:

- 1- A identificação da pessoa jurídica emitente;
- 2 - O nome e o cargo do signatário;
- 3 - Timbre do emitente;
- 4 - Registro de CNES da Unidade.

II - Os atestados de execução de serviços de características semelhantes à do objeto desta seleção poderão ter sido fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

III - Demonstrar por meio de atestado que possui experiência anterior na Gestão e Operacionalização



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



de Unidade de Saúde com característica Hospitalar, compatíveis com a do Hospital Ângela Maria Simões Menezes por no mínimo 02(dois) anos.

IV - Apresentar a publicização das prestações de contas dos projetos geridos pela O.S., mediante apresentação de *Links* de acesso ao sítio e/ou ambiente de publicização dos itens que demonstre a seleção de pessoal, política de *compliance* adotada.

16.5.4. As endereçadas deverão apresentar propostas de forma SUCINTA, com a demonstração dos métodos de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidas na Unidade Hospitalar.

16.6. Do Recurso

Após Habilitação das propostas será dado prazo de 24(vinte e quatro) horas para apresentação de recursos nos moldes legais.

17. DA AJDUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) neste procedimento, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização.

17.2. Os técnicos julgadores da SMS apresentarão ao Secretário Municipal da Saúde – SMS todo o processo administrativo, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

17.3. Após a homologação, e publicação no Diário Oficial do Município, o proponente que apresentou menor proposta e plenamente habilitado, será convocado, através de e-mail, para a assinatura do Contrato, devendo atender à convocação no prazo máximo de 24h.

18. DO CONTRATO

18.1 Homologado procedimento administrativo pelo Secretário, e depois de firmado o contrato visando à execução do objeto deste Convocação Emergencial, a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS emitirá a nota de empenho.

18.2 O proponente que oferecer a menor proposta vencedora terá o prazo de até 24 horas, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



18.2.1 Se, no prazo de 24h, o proponente vencedor não manifestar interesse em atender à convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a Convocação Emergencial, sujeitando-se o proponente faltoso às sanções cabíveis e previstas na Lei.

18.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19. DA RESCISÃO EM CASO DE INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

19.1 A não execução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em legislação aplicável conforme termo contratual.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Caberá a Comissão Técnica de Avaliação, que será designado após a licitação e antes da assinatura do contrato/Ata, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

20.2. Ficam reservados à Comissão Técnica de Avaliação, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

20.4. Caberá à Comissão Técnica de Avaliação, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

21. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- O recebimento de bens adquiridos por força do Contrato de Gestão, a fiscalização do contrato, bem como avaliação da prestação de contas mensais e trimestral, (consolidada) e para repasse mensal será efetuada pela comissão de fiscalização e recebimento nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Durante todo o período de execução do Contrato de Gestão, a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, efetuará visitas periódicas as unidades, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados, não somente mais principalmente:
 - A execução do serviço em cada área de atuação, administrativa e técnica;
 - A execução em tempo real das despesas oriundas do repasse de recursos públicos;
 - O andamento, levantamento e organização da documentação para prestação de contas e repassa mensal;
 - O atendimento aos usuários do SUS, no que tange ao atendimento às políticas de humanização do SUS;
 - O atendimento e tratamento dos casos clínicos dos usuários atendidos;
 - O andamento e funcionamento da operação da Central de Vagas e Regulações;
 - As condições de higienização do imóvel que se encontra sob orientação e avaliação da equipe gestora local, equipamentos, uniformes e demais itens que julgar necessário;
 - As rotinas administrativas da Entidade gerenciadora do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA; e
 - Demais verificações que a comissão julgar necessárias.
- Os critérios da Comissão serão feitas visitas em horários esporádicos, a fim de verificar os mais diversos cenários do andamento das atividades e demanda da população nas diversas horas do dia;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



-
- A Comissão fará, a seu critério, análise em tempo real no sistema de registro de ponto eletrônico da Organização Social, a fim de analisar o cumprimento dos horários por parte dos funcionários da Organização Social;
 - A Comissão, periodicamente, fará análise no software de gestão em saúde a fim de verificar a fila de espera para atendimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, o tempo e volume de pacientes em espera;
 - A Comissão poderá efetuar diligências no software de gestão em saúde da Secretaria de Saúde, fornecido à Organização Social, a fim de verificar a produtividade da Organização Social no cumprimento do objeto do Contrato de Gestão;
 - A Comissão fará a fiscalização da estipulação e cumprimento dos protocolos apresentados no plano de trabalho e/ ou estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;
 - A Comissão fiscalizará os procedimentos de compra e contratações, adotados pela Organização Social, quanto ao cumprimento do modelo próprio da entidade, previamente apresentado no plano de trabalho, o qual deve conter procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade, bem como os princípios do Artigo 37 da Constituição Federal;
 - A comissão, sempre que possível, acompanhará e fará a análise dos processos de compra e contratações, em tempo real, visando fazer cumprir os princípios do Artigo 37 da Constituição Federal;
 - A Comissão verificará os procedimentos de contratação de pessoal adotados pela Organização Social, quanto ao cumprimento do modelo próprio da entidade, previamente apresentado no plano de trabalho, o qual deve conter procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade, bem como os princípios do Artigo 37 da Constituição Federal;
 - A comissão, sempre que possível e a seu critério, participará dos processos de contratação de pessoal, a fim de afastar o descumprimento do modelo de contratação de pessoal e visando fazer cumprir os princípios do Artigo 37 da Constituição



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



Federal, principalmente no que tange à isonomia, fazendo afastar qualquer personalidade nas contratações da entidade gerenciadora do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

- Os relatórios de análise mensal e prestações de conta trimestral, lavrados pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, serão submetidos ao Secretário de Saúde para homologação do repasse de recursos subsequente;
- A Comissão fará os apontamentos quanto às possíveis retenções de repasse, dada a não comprovação de despesa ou execução de despesas não autorizadas, lavrados nos relatórios anuais, trimestrais e mensais, para subsidiar a decisão da autoridade competente da glosa ou repasse de recursos;
- Compete a Comissão fazer diligências, apurações, formular dúvidas e emitir denúncias nos conselhos de classe de cada categoria atuante na Rede Municipal de Atenção à Saúde, por simples dúvida ou verificados indícios de mau desempenho da função, negligência, imperícia e/ou demais condutas inadequadas que não condizem com a formação e área de atuação profissional, bem como com as políticas de atendimento humanizado do SUS;
- O relatório de análise mensal lavrado pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, será submetido ao CMS – Conselho Municipal de Saúde de Aparecida, para o exercício do controle social.
- O relatório de análise da prestação de contas trimestral, lavrado pela Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, será submetido ao CMS – Conselho Municipal de Saúde de Aparecida, para o exercício do controle social, para a Controladoria Geral do Município e Câmara de Vereadores.

A Comissão de Fiscalização, Recebimento e Avaliação da Prestação de Contas, se reunirá:

- **MENSALMENTE**, para avaliar a documentação referente ao repasse mensal, conforme disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- **TRIMESTRALMENTE**, para avaliação da prestação de contas trimestral, conforme



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-abreu.rj.gov.br



disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

- **EXTRAORDINARIAMENTE**, mediante convocação do Presidente da Comissão, Secretário de Saúde, Conselho Municipal de Saúde (mediante ofício) ou Chefe do Executivo.
- O não comparecimento às reuniões ordinárias ou extraordinárias caberá justificativa motivada, devendo ser submetida ao Presidente da Comissão, Secretário de Saúde ou Chefe do Executivo.

22. - DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO REPASSE MENSAL/TRIMESTRAL

A comissão se reunirá para avaliar os documentos neste TERMO DE REFERÊNCIA, verificando, principalmente, porém não exclusivamente:

- Se os gastos apresentados foram devidamente pagos, através dos comprovantes de pagamento, obrigatoriamente apresentados pela Organização Social juntamente com cada nota fiscal;
- Se os gastos apresentados foram devidamente utilizados em prol do contrato de gestão, baseando-se no objeto das notas fiscais e utilizando como subsídio os relatórios e movimentação de estoque, as ordens de serviços, fichas de controle e demais documentos que possibilitem subsidiar a constatação da execução das despesas informadas;
- Se a Organização Social está em dia com os tributos devidos, através de confirmação de autenticidade das certidões apresentadas conforme este TERMO DE REFERÊNCIA;
- A frequência dos funcionários que prestam serviço para a Organização Social em decorrência do Contrato de Gestão, através do Registro de ponto biométrico, obrigatoriamente apresentadas pela Organização Social, ou em tempo real mediante visitas in loco;
- A Comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, através das guias de recolhimento e seus comprovantes de quitação, obrigatoriamente apresentados pela Organização Social;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de
Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimirode-
abreu.rj.gov.br



-
- Constatados indícios de irregularidade ou fraude, bem como a falta de comprovação de alguma despesa, após análise da documentação mensal pela Comissão, será registrado na ata da reunião para avaliação da documentação mensal, sendo que:
 - Constatada a falta de comprovação das despesas mensais, a comissão convocará a Organização Social para esclarecimentos e para sanar as eventuais falhas;
 - Na hipótese da constatação da não comprovação de quaisquer despesas, será descontado do repasse do mês subsequente o valor não comprovado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimiio-deabreu.rj.gov.br



- Constatado descumprimento de horário dos funcionários da Organização Social, sem reposição do profissional ausente, o valor referente ao período de ausência será descontado do repasse mensal subsequente;
- Constatada a falta de pagamento de quaisquer encargos referente aos funcionários da Organização Social, está será intimada a apresentar o comprovante de pagamento destes encargos em até 05 (cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis no contrato de gestão e demais legislações aplicáveis, bem como de denúncia aos órgãos de fiscalização trabalhista, a exemplo o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Constatado o indício de demais Irregularidades ou fraudes, os fatos serão apurados e encaminhados para processo administrativo visando apurar os fatos e aplicar as sanções cabíveis de acordo com as leis aplicáveis e o Contrato de Gestão, sem prejuízo de denuncia aos órgãos de Controle;

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Convocação Emergencial poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte.

21.2 A apresentação de proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Convocação Emergencial.

21.3 Os casos omissos no presente ato Convocatório serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.4 Fica designado o foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste ato Convocatório.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar ao aviso da dispensa, vinculando os agentes públicos e participantes do certame e da contratação para todo o fim.

ANEXOS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de
Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimiro-
deabreu.rj.gov.br



ANEXO I - Quadro Orçamentário Sintético
ANEXO II – Quadro Orçamentário Analítico
ANEXO III - Quadro Detalhado de Despesas de Pessoal por Categoria Profissional
ANEXO IV – Quadro Total de Vencimentos Profissionais
ANEXO V – Quadro DETALHAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO
ANEXO VI – MEDICAMENTOS - GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTO
ANEXO VII - EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS
ANEXO VIII - GRADE MÍNIMA DE INSUMOS - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
ANEXO IX - TERMO E PERMISSÃO DE USO
ANEXO X – Minuta de Contrato

Elaborado por:

André Luiz Lopes Pereira
Presidente Fundo Municipal de Saúde
Port. 003/25

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o prosseguimento do feito com o presente Termo de Referência.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 0968/24

ANEXO
Leis e Normativas Sanitárias.

- I. Art. 196, 197, 198 e 199 da CF de 1988;
- II. Lei nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde - SUS;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Casimiro de Abreu

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ Telefone: (22) 2778 1248 / E-mail: saude@casimiro-deabreu.rj.gov.br



- III. Lei nº 8.142, de 28/12/1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;
- IV. Lei nº 14.133 de 01/04/2021;
- V. Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho;
- VI. Códigos de Ética, normas e legislações de todas as Categorias Profissionais da Unidade;
- VII. Resolução CFM Nº 1.779/2005 (Publicada no D.O.U., 05 dez 2005, Seção I, p. 121):
Regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito. Revoga a Resolução CFM n. 1601/2000;
- VIII. Política Nacional de Humanização – PNH;
- IX. Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017;
- X. Portaria de Consolidação nº 03, de 03 de outubro de 2017;
- XI. Nota Técnica do MS/SAS nº 41, de 2013;
- XII. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 63, de 25/11/2011, dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de funcionamento para os serviços de saúde;
- XIII. NR 6 - Norma Regulamentadora de EPIs;
- XIV. NR 7 - PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional;
- XV. NR 9 - Norma Regulamentadora do Programa de prevenção de riscos ambientais;
- XVI. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- XVII. NR 32 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde.
- XVIII. Portaria Nº 1.897, de 26/07/2017 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2017 no âmbito do SUS por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2014.
- XIX. Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998 e suas atualizações.